



# ARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
071	2024	
Func.:	Márcia C. Vieira	

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Nº 001/2024

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>
<b>Número do TR:</b> 001/2024
<b>Setor Requisitante:</b> SECRETARIA ADMINISTRATIVA
<b>Editado por:</b> Márcia Cristina Vieira <b>Cargo:</b> Chefe de Licitação, Contratos e Compras
<b>Atualizado em:</b> 25/01/2024
<b>Status:</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>
<b>Categoria:</b> Material de Consumo
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 071/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de gás de cozinha para uso e consumo dos servidores públicos e vereadores, onde há necessidade de uso, na Câmara Municipal de Quatis.

Item	Quant.	Unid	Material/Serviço	Valor
01	06	Un	Gás de cozinha 13 kg - recarga	690,00
<b>VALOR TOTAL: Seiscentos e noventa Reais</b>				<b>690,00</b>

1.2. O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.13/2021.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de material de consumo.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação direta.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa Reais), conforme custos apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ( DE ACORDO COM O ETP).

2.1. O objeto deste TR é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Quatis. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente por dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.



# ARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
071	2024	
Func.:	Márcia C. Vieira	

2.2. Destaque-se que a Câmara Municipal de Quatis compõe a estrutura do governo municipal, possuindo nível de atuação de cunho político e social. Rotineiramente são realizadas diversas atividades administrativas, bem como sessões legislativas ordinárias e/ou extraordinárias, a fim de manter o funcionalismo da instituição. Tal fato permite afirmar que a contratação pleiteada neste instrumento, contribui para este órgão desenvolver suas atividades internas.

2.3. As atividades administrativas em geral são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos e para contínuo fortalecimento das atividades das instituições, bem como para interação com atores governamentais e com a sociedade civil.

2.4. Importa ainda ressaltar que não constitui atribuição inerente à Câmara Municipal de Quatis fornecer, para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora solicitado pela Secretaria Administrativa para atendimento das demandas.

2.5. A realização de uma nova contratação por força e molde da Lei nº 14.133/2021, chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos e a devida adequação da contratação à necessidade do levantamento das demandas, bem como nova metodologia a ser adotada pela Câmara Municipal de Quatis, tem por objetivo atender dentro do exercício financeiro em andamento e atender aos princípios que norteiam a Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Trata-se de fornecimento de gás de cozinha 13kg - recarga comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

4.1.2. A contratada deverá enviar profissional técnico capaz de realizar a entrega e a troca do botijão de gás, precavendo-se de possíveis vazamentos após a instalação do mesmo.

4.1.3. O responsável pela entrega e troca do botijão deverá ser capaz de sanar qualquer problema advindo do objeto solicitado mantendo em segurança o ambiente dessa Casa Legislativa, bem como seus funcionários.

4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.



# ARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
071	2024	
Func.:	Márcia C. Vieira	

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do gás de cozinha a ser contratado seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

5.2. A entrega do objeto terá início imediato contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, conforme disposto no item 1 deste instrumento.

5.3. O gás de cozinha – recarga deverá ser entregue no seguinte endereço: Câmara Municipal de Quatis localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190, nos dias úteis, das 08h às 13h.

5.4. A entrega do objeto solicitado, deverá ser no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e conferido pelo responsável correspondente.

5.5. O objeto entregue e que não atender às especificações mencionadas na tabela no item 1.1 do Termo de Referência correspondente, será recusado e deverá ser repostado/entregue no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar de sua recusa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, Caput);

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117)

6.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência ( Lei 14.133/2021, art. 117, § 2º);

6.5. O contratado será obrigatório a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021, art. 121, Caput)

6.7. As comunicações entre a Câmara Municipal de Quatis e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato assim exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º);

6.8. Após a assinatura do contrato ou ato equivalente, a Câmara Municipal de Quatis convocará o representante da empresa contratada para informar sobre os rol das exigências legais pertinentes ao



# ARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
071	2024	
Func.:	Márcia C. Vieira	

objeto contratado e a sua forma de execução e suas sanções em caso de inadimplemento;

6.9. O pagamento referente ao contrato somente será possível, após o cumprimento das exigências quanto ao, recebimento das Nota Fiscal e seu devido atestamento pelo departamento de patrimônio e almoxarifado.

6.10. Para o pagamento será necessário a entrega das certidões negativas de débitos (CND) relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam em validade, impossibilitará o cumprimento da obrigação de pagar.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O gás de cozinha – recarga, será recebido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O gás de cozinha – recarga, deverá ser entregue no seguinte endereço: Câmara Municipal de Quatis localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190, nos dias úteis, das 08h às 13h.

7.3. A recarga do gás de cozinha, deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e conferido pelo responsável correspondente.

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todo o objeto entregue entregues, por meio do responsável, com a finalidade de verificar a adequação do objeto recebido com o que constatar na documentação observações que se fizerem necessárias.

7.5. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com seleção da proposta mais vantajosa de menor preço global.

8.2. A empresa selecionada para o fornecimento do objeto em tela, deverá apresentar para adjudicação, homologação e assinatura do contrato, a documentação pertinente que consta da Lei de Licitação para contratação direta por meio de dispensa de licitação.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor (R\$) 690,00

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 690,00 (seis centos e noventa Reais), conforme custo apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



# ARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
071	2024	
Func.:	Márcia C. Vieira	

consignados no orçamento anual;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS;

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS;

PROJETO/ATIVIDADE:2.201 – MANUT. DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA;

(10) 3.3.90.30.09.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

## 11.VINCULAÇÃO COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 11.1

<input type="checkbox"/> SIM	Há vinculação com outro DFD
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
VINCULADO AO DFD Nº /2024 – Processo Administrativo nº /2024	

## 12.DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos e Compras pelo e-mail: [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br) para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento e demais informações

## 12.SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE E PARECER.

Quatis/RJ, 26 de Janeiro de 2024.

**ARON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Administrativo

## DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento designado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Câmara Municipal de Quatis, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação, Contratos e Compras da CMQ para providências necessárias.

Quatis/RJ, 26 de janeiro de 2024.



# ARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
071	2024	
Func.:	Márcia C. Vieira	

---

**André Gomes Martins**  
Presidente da Câmara

---

**Márcia Cristina Vieira**  
Departamento de Licitações e Contratos

